



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

PROCESSO N° 023/2017 - PREGÃO N° 011/2017

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 146/2017

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Itanhandu** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, n° 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Carlos Gonçalves da Fonseca, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n° M-3160378 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n° 434.344.606-91, residente e domiciliado à Rua Dr. Arlindo Luz, n° 33, Centro, Itanhandu/MG, CEP: 37464-000, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **Equilíbrio Administrativo e Cia LTDA - ME**, localizado na Rua Misseno de Pádua, n° 495, Lavras/MG, CEP 37.464-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.360.324/0001-57, representado pelo Sr. Leandro Ribeiro Serra, residente e domiciliado na Rua Delfino de Souza, n° 570, Centro, Lavras/MG, CEP 37.200-000, doravante denominado CONTRATADO, com fulcro e nos termos do **PROCESSO N° 023/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017** e nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 146/2017, firmado em 07/03/2017, nos termos adiante ajustados:

Objeto do Contrato Original: contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo com foco em controle, informação e gerenciamento em telecomunicações, para o Município de Itanhandu.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência prevista na Cláusula Quarta do Contrato original, a qual passará conforme especificado abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato passará a vigorar até dia 05 de Março de 2022, a contar de 06 de Março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 15.360,00 (Quinze Mil, Trezentos e Sessenta Reais), que será pago mensalmente de maneira igualitária no valor de R\$ 1.280,00 (Um Mil, Duzentos e Oitenta Reais) mensais, cujo pagamento será efetuado via depósito bancário.

CLAUSULA QUARTA: A dotação orçamentária do orçamento de 2021 para custear as despesas será:

49 – 02.03.00.04.122.0007.2010.3.3.90.39.00/100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLAUSULA QUINTA: As partes das despesas decorrentes deste Termo Aditivo que não forem realizadas no exercício de 2021 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do exercício de 2021, conforme previsão do PPA 2022 a 2025 da PM Itanhandu, cabendo ao setor contábil realizar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

os expedientes necessários para empenhamento compatível com a LDO e LOA respectiva para cada exercício financeiro.

CLAUSULA SEXTA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itanhandu, 05 de Março de 2021.

CONTRATANTE

Carlos Gonçalves da Fonseca
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

Leandro Ribeiro Serra
**EQUILÍBRIO ADMINISTRATIVO
E CIA LTDA - ME**

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____